



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.991, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, bem como medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 18 de março de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 18 de março de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.472, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 43.575,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.986, de 05/03/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.03 - SAUDE BUCAL

Ficha: 0865 - Funcional: 10.122.0075-4.009

4.4.90.52.00 - 05 - 312.0028 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 37.782,00

Ficha: 0866 - Funcional: 10.122.0075-4.009

3.3.90.30.00 - 05 - 312.0030 - Material de Consumo R\$ 5.793,00

Total do Recurso R\$ 43.575,00

Total da Suplementação R\$ 43.575,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e custeio de ações e serviços relacionados à Covid-19 (Coronavírus), repassados conforme Portarias nºs: 3.473, de 17/12/20 e 3.008, de 04/11/20, pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 43.575,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 6

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.473, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.987, de 05/03/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 300.0137 - Material de Consumo R\$ 24.055,00

Ficha: 0289 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 05 - 300.0137 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Total do Recurso R\$ 54.055,00

Total da Suplementação R\$ 54.055,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, destinado ao incentivo financeiro federal de custeio para o desenvolvimento de ações de promoção para cuidado à saúde do homem e prevenção do câncer de pênis, repassado através do Ministério da Saúde, conforme a Portaria 3.069, de 11/11/20, no valor de R\$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2021

DECRETO Nº 12.474, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 10.937,58 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.988, de 05/03/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0868 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 02 - 300.0134 - Material de Consumo R\$ 5.937,58

Ficha: 0869 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.39.00 - 02 - 300.0134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total do Recurso R\$ 10.937,58

Total da Suplementação R\$ 10.937,58

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, destinado ao incentivo para o combate ao Aedes Aegypti na "Linha de Cuidado de Assistência para a Dengue", repassado através do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 10.937,58 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2021

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 6

Prefeito de Lins/SP

Ailton Pereira Torres

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2021.

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.475, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 12.942,73 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.989, de 05/03/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 05 - 800.0001 - Material de Consumo

R\$ 12.942,73

Total do Recurso

R\$ 12.942,73

Total da Suplementação

R\$ 12.942,73

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de saldos financeiros não utilizados em 2020, repassados pelo Governo Federal, através das Portarias nºs: 765, de 08/04/20; 624, de 31/03/20; e 3.993, de 31/12/219, no valor de R\$ 12.942,73 (doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de março de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 05 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS de LINS

apoiar por uma vida melhor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lins – CMAS/ Lins, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 3º, II da Lei Complementar n.º 959 de 29 de novembro de 2006, pelo Arts. 4º e 5º, do Regimento Interno do Conselho; considerando as diretrizes gerais contidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e tendo por objetivo possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso e escolha para o exercício de representação no Órgão Colegiado – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convoca as entidades e organizações de Assistência Social que atuam no município de Lins/ SP para a escolha dos representantes da sociedade civil a se realizar de forma remota no dia **31 de Março de 2021 às 9 horas via Google Meet**, não sendo possível realizar presencialmente em decorrência da pandemia pela doença COVID-19.

- **Entidades inscritas no CMAS e habilitadas a indicar representantes para eleição dos representantes da sociedade civil:**

	ENTIDADES	SEGMENTO
1.	FUNDAÇÃO GIL PIMENTEL MOURA	Prof. Área, Prest. Serv, Rep. Usuários
2.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "SANTA PAULINA"	Rep. Usuários
3.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – "APAE"	Prof. Área, Prest. Serv. ou Rep. Usuários
4.	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE-CEMIC	Prof. Área, Prest Serv. ou Rep. Usuários
5.	CENTRO DE FORMAÇÃO DO MIRIM	Prof. Área, Prest. Serv, Rep. Usuários
6.	FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	Prof. Area, Prest. Serv, Rep. Usuários
7.	COMUNIDADE EDUCACIONAL PARA O TRABALHO – CEPT	Prof. Área, Prest. Serviço ou Rep. Usuários
8.	NÚCLEO EDUCACIONAL GAROTOS DO BAIRRO	Prof. Área, Prest. Serv, Rep. Usuários
9.	SOCIEDADE BENEFICENTE ASILO "SÃO VICENTE DE PAULO	Prest. Serv. ou Rep. Usuários
10.	CASA DA CRIANÇA DE LINS	Prof. Área, Prest. Serv, Rep. Usuários
11.	ASSOCIAÇÃO LINENSE PARA CEGOS-CREBIM	Prest. Serv, Rep. Usuários
12.	ASDIL - ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE LINS	Prest. Serv, Rep. Usuários
13.	CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EMANUEL	Prest. Serv, Rep. Usuários
14.	LAR BOM SAMARITANO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS	Prest. Serv, Rep. Usuários
15.	ONG OLARIA	Prest. Serv, Rep. Usuários

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 18 de março de 2021

Ano V | Edição nº 783

Página 6 de 6



2

As entidades citadas acima, bem como as demais que possuem inscrição no CMAS, estão habilitadas a participarem da votação.

Lins, 11 de março de 2021.

Rosalina
Rosalina de Carvalho
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br